



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 127/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 127/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre alteração da meta financeira do Plano Plurianual – PPA (Lei nº 6.970/2025) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.998/2025), bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 7.148/2025), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Esportes . A proposição tem como finalidade viabilizar fomento à Associação Tangaraense de Automobilismo, com vistas à realização de eventos esportivos, especialmente na modalidade Kart Cross no município.

O crédito será coberto mediante anulação parcial de dotação orçamentária da própria Secretaria de Esportes.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura de crédito adicional suplementar encontra respaldo nos arts. 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo a fonte de recursos proveniente de anulação de dotações, nos termos do art. 43, §1º, inciso III. A proposta está acompanhada de declaração de adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

O projeto visa fomentar o esporte local por meio de apoio institucional à Associação Tangaraense de Automobilismo, destacando-se: Incentivo ao esporte automobilístico; Fortalecimento do calendário esportivo municipal; Estímulo à participação de atletas e novos praticantes; Promoção da integração social e da cultura esportiva; Geração de impactos econômicos positivos no comércio e serviços locais. O recurso será aplicado por meio de contribuições (transferência à entidade), com reforço na dotação específica e redução equivalente em outra rubrica de serviços de terceiros.

O impacto orçamentário-financeiro corresponde ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Os recursos serão destinados da seguinte forma: Contribuições (repasse à entidade): R\$ 50.000,00. A cobertura do crédito ocorrerá por meio da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme segue: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 50.000,00. A medida não implica aumento de despesa, mas apenas remanejamento orçamentário, mantendo o equilíbrio fiscal e a compatibilidade com as metas estabelecidas na LDO e na LOA.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de viabilizar a realização dos eventos esportivos em tempo oportuno.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 127/2026 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra interesse público ao incentivar a prática esportiva e apoiar a realização de eventos no Município.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 127/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para o desenvolvimento do esporte municipal.

FABIO BRITO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR